



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.**
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

MENSAGEM
Anexa ao Anteprojeto de Lei nº 032/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA o Anteprojeto de Lei nº 032/2021, com o intento de firmar parcelamento de débitos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para negociação dos valores referente aos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo município de Itaúna do Sul, em face dos débitos inadimplidos com referida entidade fornecedora de água ao município de Itaúna do Sul e, inclusive com todos os órgãos que constituem a Administração Municipal.

Solicitamos urgência da apreciação da proposta, uma vez que há processo judicial em curso, onde está previsto para 12/07/2021 até 16/07/2021 o julgamento do recurso da SANEPAR, que pede a inclusão do valor declarado prescrito pelo Juiz de primeiro grau. Caso a tese seja acatada pelo Tribunal, o Município terá que arcar com valor ainda maior do que o cobrado neste momento.

Em razão de débitos inadimplidos, que perfazem valor vultoso para o devido pagamento, encontra-se nesse Programa de Recuperação de Crédito, a possibilidade de pagamento em parcelas com valores de mediana relevância que são totalmente alcançáveis de pagamento pela Administração.

Ainda, a não adesão ao Programa, poderá acarretar a ausência de fornecimento de água a Administração Pública em todos seus entes, o que geraria prejuízo irreparável aos municípios, sem falarmos, na ausência de certidão em caso de inscrição no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Paraná.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

Gilson José Góis
GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal